



LEI N° 3.178/2025

Ementa: Altera o Anexo VI da Lei nº 2.753, de 20 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo VI da Lei nº 2.753, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei nº 2.753/2019.

São Lourenço da Mata, 10 de dezembro de 2025.

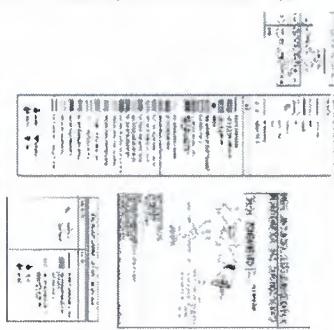
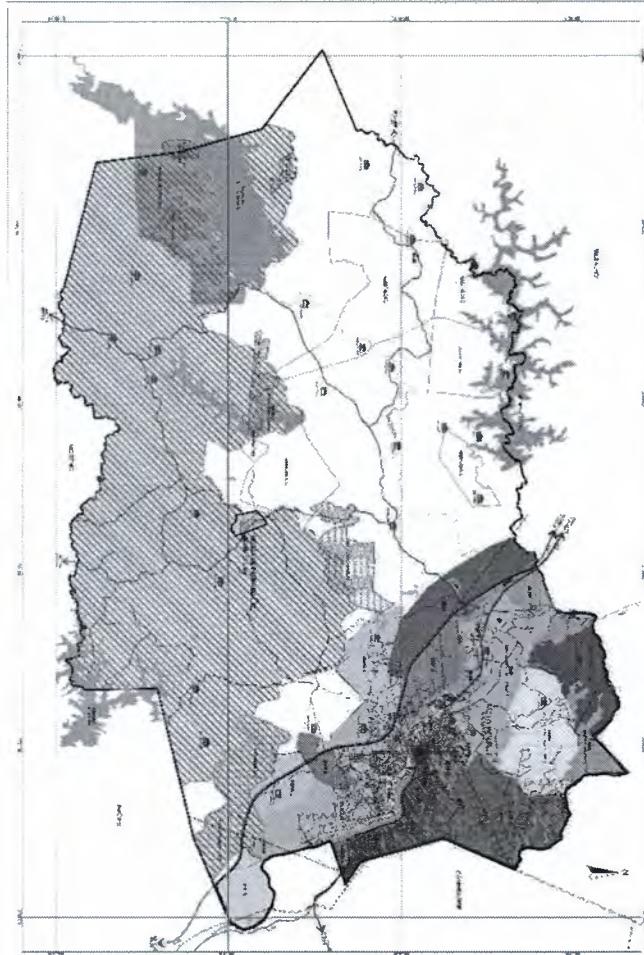
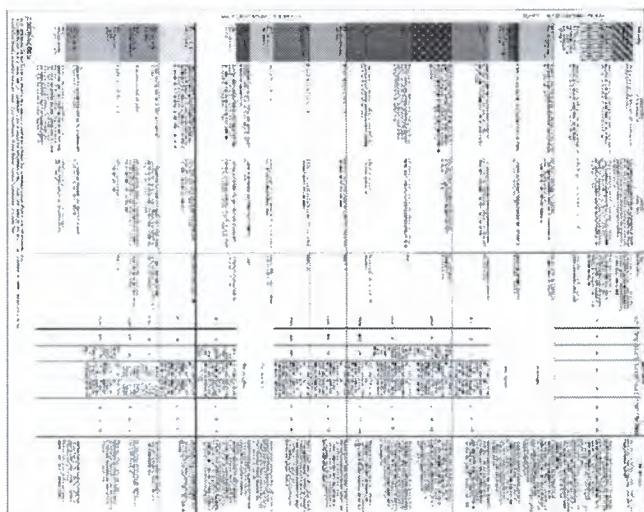
Vinícius Labanca
VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Lannes
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

CIDADE QUE ACOLHE E AVANÇA



6

📍 Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro | CEP 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05

✉️ gabinete@slm.pe.gov.br ⚑ saolourencodamata.pe.gov.br